




Ficha 1 (permanente)

Disciplina: ESTÁGIO EM FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO						Código: MB132		
Natureza: (x) Obrigatória () Optativa		(x) Semestral () Anual () Modular						
Pré-requisito: MB088, MB089, MB092		Co-requisito: -		Modalidade: (x) Presencial () Totalmente EaD () ...% EaD*				
CH Total: 120 CH semanal: 8	Padrão (PD): 0	Laboratório (LB): 0	Campo (CP): 0	Estágio (ES): 120	Orientada (OR): 0	Prática Específica (PE): 0	Extensão (EX): 0	Estágio de Formação Pedagógica (EFP): 0
EMENTA (Unidade Didática)								
<p>Promove a integração do estudante com o mercado de trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos em atividades de estágio supervisionado em farmácias comunitárias, além de obter conhecimento das exigências legais para a abertura de um estabelecimento comercial farmacêutico. Prevê o treinamento das habilidades profissionais na área de dispensação de medicamentos. Espera-se também que o aluno entre em contato com as denominações comerciais e genéricas dos medicamentos.</p>								
Chefe de Departamento ou Unidade equivalente: Prof. Dra. Thais Martins Guimarães								
Assinatura:  <small>Prof. Dra. Thais Martins Guimarães Chefe de Departamento de Farmácia - UFPR Matrícula 205987/UFPR</small>								

*OBS (1): ao assinalar a opção % EAD, indicar a carga horária que será à distância.

Art. 9º da Resolução 30/90 – CEPE

Padrão (PD): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação à distância (EAD).

Laboratório (LB): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos com infraestrutura especializada, tais como laboratórios, oficinas e estúdios.

Campo (CP): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente mediante atividades de campo.

Estágio (ES): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em ambientes de trabalho mediante estágios regulados pela Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

Orientada (OR): conjunto de estudos e atividades direcionados à vivência na atuação acadêmica e/ou profissional, em seus mais amplos aspectos, desenvolvidos em espaços educacionais internos e/ou externos à UFPR, com a participação direta de docente responsável.

Práticas Específicas (PE): conjunto de atividades de natureza prática, desenvolvidas em ambientes que apresentem restrições ao quantitativo de alunos por docente e que exijam controle rigoroso envolvendo questões de segurança, dignidade, privacidade e sigilo e/ou atenção do docente individualizada ou a pequenos grupos para desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, com a participação direta do docente responsável.

Estágio de Formação Pedagógica (EFP): conjunto de estudos e atividades desenvolvidas fundamentalmente no âmbito da educação básica, sob a forma de “práticas de docência” e “práticas pedagógicas de organização do trabalho escolar”, envolvendo a orientação direta docente em ações que vão desde a intermediação no acordo de colaboração entre a UFPR e os estabelecimentos de ensino, até o acompanhamento sistemático e processual do planejamento, da execução e da avaliação das atividades desenvolvidas pelos licenciandos, o que requer o contato contínuo e presencial do professor nos diferentes campos de estágio e conseqüentemente a limitação de alunos por turma.



Anexo da Ficha 1

Disciplina: **ESTÁGIO EM FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO**

Código: **MB132**

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (mínimo 03 títulos)

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998**. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

CORRER, C.J.; OTUKI, M.F. (Org.). **A prática farmacêutica na farmácia comunitária**. Porto Alegre: Artmed, 2013. 440 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR (mínimo 05 títulos)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2018**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 218 p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Farmacopeia Brasileira**. 5 ed. Brasília: Anvisa, 2010. 2v.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Farmacopeia Brasileira**. 6 ed. Brasília: Anvisa, 2019. 2v.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

IVAMA, A.M.; NOBLAT, L.; CASTRO, M.S.; OLIVEIRA, N.V.B.V.; JARAMILLO, N.M.; RECH, N. **Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica: proposta**. Brasília, 2002

LOPES, L. C.; SANTOS, P. C. J. L. **Cuidado farmacêutico: pacientes com câncer, hepatite, HIV/AIDS, dengue e outras doenças**. 1 ed. São Paulo: Atheneu, 2019. 339 p.

POLACOW, M.; MENEGASSO, P.E.; RIZZI, R.C.D. **Projeto Farmácia Estabelecimento de Saúde**. Fascículo 3: Serviços Farmacêuticos. CRF-SP, 2010. 52 p.